



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº19/2024 Protocolo nº 152/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 12.400.051000/1230-04, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/07/2024

Horário: 13:00 horas

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 03/07/2024.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos para farmácia do Município para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ficha	dotação	fonte	elemento
487	10.10.10.303.0812.2050	1500.1002, 1600.0000 1621.0000 1632.0000	3.3.90.30
488	10.10.10.303.0812.2050	1600.0000 1500.1002.	3.3.9032

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





9. DA HABILITAÇÃO.

9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4- A apresentação da consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4-1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4-2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4-3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As consultas às certidões do TCU, CEIS, CNIA e SICAF, quando da contratação da empresa, conforme previsto no art. 44 da Portaria nº 424/2016

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 69, I da Lei 14.133/21)

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.21- Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada;

9.21-1. Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;

9.21-2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;

9.21-3. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com FIRMA RECONHECIDA. (conforme modelo do anexo);

9.21-3.1. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital;

9.21-3.2. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

Município onde estiver instalado;

9.21-3.3. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.21-3.4. Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- ANVISA;

9.21-3.5. Alvará De Vigilância Sanitária, expedido pelo município onde a empresa estiver instalada.

9.21-3.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.)

9.21.4-Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

9.22- O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis, em quantidade e item com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. Pode-se considerar mais de um atestado de comprovação ou soma de notas fiscais, contanto que atenda o objeto (item).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01:00 HORA a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da





Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas





saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, de modo a tornar transparente aos concorrentes todos os atos do certame.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.santafedoaraguaia.to.gov.br E-mail: licitacoes@santafedoaraguaia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77.848-000, Fone: (63) 3470-1191, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 20 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Cinthia Vieira Dantas
Gestora do Fundo de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (art. 18, II, da Lei nº 14.133/21)

Nº DO PROCESSO: 152/2024

SOLICITAÇÃO EM 12/03/2024, E APROVADA EM 17/06/2024/ Nº15950

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia -TO.

1. OBJETO:

- Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para farmácia do Município para o ano de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- A contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, tem como objetivo proporcionar a Promoção em Saúde dentro das Ações Básicas da APS e Farmacia, e na qualidade da prestação de serviços ofertados pelo setor de saúde municipal atreves dos suportes a saúde adequado e em tempo oportuno. Considerando que o Município não possui esse tipo de serviço especializado em seu quadro funcional, é que deparamos com a necessidade de contratar empresa especializada para o suporte necessário. Contudo, justifica tal contratação, uma vez que será a forma acessível para o momento, evitando assim uma eventual desassistência à saúde perante a comunidade. Esta ação se justifica pela necessidade imperativa de garantir a eficiência dos serviços prestado pela Secretaria Municipal de Saúde a comunidade santaféense. Tal medida visa assegurar a integridade dos serviços de saúde oferecidos. A Secretaria de Saúde do Município de Santa Fé do Araguaia possui três unidades de saúde, dois pontos de apoio na área rural, academia de saude, e serviço de urgência e emergência 24horas, todas estão em pleno funcionamento que serão diretamente beneficiadas com esta contratação, sendo elas; Ubs Nicanor Lino, localizada na Rua 4 S/nº bairro Bom Sucesso; Unidade Básica Saúde Rosimar Resplandes, localizada na Avenida Tocantins s/nº Povoado Cocalim; Centro de Saúde Maria Betania Santa Fe do Araguaia, localizada na João de Souza Lima s/nº Centro, Ponto de Apoio no P A Dalila e Ponto de Apoio no Povoado Porto Lemos. Em anexo ao processo estará constando relatório detalhado de todas as morbidades que expressão o uso de medicamentos de uso provisório e contínuo.

- MODALIDADE DE EXECUÇÃO PROCESSUAL:** Para encontrar o preço médio foi colocado em consideração os valores praticados na Região através do SICAP, e em empresas que apresentavam valores ainda mais vantajosos para a economicidade. E para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 75, ii da lei 14.133/21 e suas alterações, lei complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, E RECURSOS VINCULADOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ficha	dotação	fonte	elemento
487	10.10.10.303.0812.2050	1500.1002 1600.0000 1621.0000	3.3.90.30





		1632.0000	
488	10.10.10.303.0812.2050	1600.0000 1500.1002.	3.3.9032

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	100,0000	100,0000	AM	22409	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	34,4600	3.446,0000
00002	4.000,0000	4.000,0000	CP	13293	ACICLOVIR 200 MG	0,5000	2.000,0000
00003	300,0000	300,0000	TB	22410	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	4,4000	1.320,0000
00004	70.000,0000	70.000,0000	CP	01844	ACIDO ACETILSALICILICO	0,0600	4.200,0000
00005	20.000,0000	20.000,0000	UN	00117	ACIDO FOLICO 5MG CPR	0,0800	1.600,0000
00006	50,0000	50,0000	FR	02431	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS 30ML	20,8100	1.040,5000
00007	600,0000	600,0000	FR	19889	ACETILCISTEINA XAROPE 120ML	9,9800	5.988,0000
00008	5.000,0000	5.000,0000	FR	02744	AGUA DESTILADA 10ML	0,4500	2.250,0000
00009	8.000,0000	8.000,0000	CP	13299	ALBENDAZOL 400MG	0,6300	5.040,0000
00010	1.500,0000	1.500,0000	UN	03612	ALBENDAZOL 40 MG	2,2100	3.315,0000
00011	800,0000	800,0000	UN	00510	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	0,5000	400,0000
00012	400,0000	400,0000	FR	22411	AMBROXOL 3MG/ML (PEDIATRICO)	5,7000	2.280,0000
00013	600,0000	600,0000	FR	22412	AMBROXOL 30MG/5ML (ADULTO)	5,0400	3.024,0000
00014	34,0000	34,0000	CX	13302	ALOPURINOL 300MG C/30	21,0000	714,0000
00015	100,0000	100,0000	AP	05284	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	9,8300	983,0000
00016	50,0000	50,0000	AM	22417	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	4,6500	232,5000
00017	4.000,0000	4.000,0000	CP	22419	AMIODARONA 200MG	1,6400	6.560,0000
00018	270,0000	270,0000	CX	10837	AMOXICILINA+ CLAVUL POTAS 500MG/120MG CP CX/18.	8,5400	2.305,8000
00019	200,0000	200,0000	FR	14742	AMOXICILINA + CLAVUL POTAS SUSP ORAL 50MG 12.5MG/ML	41,9000	8.380,0000
00020	20.000,0000	20.000,0000	CP	01529	AMOXICILINA CAP 500MG	0,5800	11.600,0000
00021	600,0000	600,0000	FR	22420	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	9,4300	5.658,0000
00022	10.000,0000	10.000,0000	UN	12033	ANLIDIPINO 10MG.	0,1200	1.200,0000
00023	30.000,0000	30.000,0000	UN	13075	ANLIDIPINO 05MG	0,0500	1.500,0000
00024	8.000,0000	8.000,0000	CP	22421	ATENOLOL 100MG	0,0900	720,0000
00025	70.000,0000	70.000,0000	CP	18441	ATENOLOL 50MG CPR	0,0900	6.300,0000
00026	50,0000	50,0000	29	03324	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1MLAMP	1,4400	72,0000
00027	9.000,0000	9.000,0000	CP	19130	AZITROMICINA 500MG	0,6900	6.210,0000
00028	400,0000	400,0000	FR	22422	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	10,4900	4.196,0000
00029	100,0000	100,0000	UN	22423	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO CAPSULAS	57,9000	5.790,0000
00030	600,0000	600,0000	AM	22424	BENZILPENICINA BENZATINA 1.200.000UI	8,9900	5.394,0000
00031	300,0000	300,0000	UN	18613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	9,4000	2.820,0000
00032	500,0000	500,0000	FR	22425	BENZOILMETRONIDAZOL SULPENSÃO ORAL	10,8900	5.445,0000
00033	30,0000	30,0000	FR	22426	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	31,0000	930,0000
00034	30,0000	30,0000	UN	20679	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	1,5300	45,9000
00035	5.000,0000	5.000,0000	CP	13327	BROMOPRIDA 10MG	0,4900	2.450,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

00035	5.000,0000	5.000,0000	CP	13327	BROMOPRIDA 10MG	1,9800	2.970,0000
00036	1.500,0000	1.500,0000	UN	10805	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL.	7,3400	2.936,0000
00037	400,0000	400,0000	UN	14921	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 500 MG /ML	1,4300	858,0000
00038	600,0000	600,0000	AM	22427	BUSCOPAM SIMPLES	2,3100	1.386,0000
00039	600,0000	600,0000	AM	22428	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	0,6900	3.450,0000
00040	5.000,0000	5.000,0000	CP	22429	BUSCOPAM COMPOSTO	3,5900	3.590,0000
00041	1.000,0000	1.000,0000	UN	14355	BROMOPRIDA 4MG/ML	31,5700	2.525,6000
00042	80,0000	80,0000	UN	14909	BUDESONIDA 64MCG C/120 DS SPRAY	0,0600	4.200,0000
00043	70.000,0000	70.000,0000	CP	20772	Captopril 25mg	0,6500	1.950,0000
00044	3.000,0000	3.000,0000	CP	13337	CARVEDILOL 12,5MG	0,1900	380,0000
00045	2.000,0000	2.000,0000	CP	13338	CARVEDILOL 25MG	0,1100	550,0000
00046	5.000,0000	5.000,0000	CP	13881	CARVEDILOL 3,125MG.	0,2600	1.300,0000
00047	5.000,0000	5.000,0000	CP	08573	CARVEDILOL 6,25 MG	1,0700	16.050,0000
00048	15.000,0000	15.000,0000	UN	13080	CEFALEXINA 500MG	10,3400	5.170,0000
00049	500,0000	500,0000	UN	03624	CEFALEXINA 250 MG/MLS SUSP	5,6400	3.384,0000
00050	600,0000	600,0000	FR	22430	CEFTRIAXONA 1G	4,9900	2.495,0000
00051	500,0000	500,0000	AM	13347	CETOPROFENO 100MG	0,4700	1.880,0000
00052	4.000,0000	4.000,0000	CP	13345	CETOCONAZOL 200MG	6,7000	5.360,0000
00053	800,0000	800,0000	BG	22431	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	10,0600	503,0000
00054	50,0000	50,0000	FR	05177	CETOCONAZOL XAMPU 2%	1,8300	915,0000
00055	500,0000	500,0000	AP	13348	CIMETIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO	7,2200	722,0000
00056	100,0000	100,0000	IN	22432	CIANOCOBALINA 100 MG/ML	0,5000	2.500,0000
00057	5.000,0000	5.000,0000	CP	13350	CINARIZINA 25MG	0,7400	3.700,0000
00058	5.000,0000	5.000,0000	CP	13351	CINARIZINA 75MG	0,4900	2.450,0000
00059	50,0000	50,0000	UN	22433	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	33,0700	1.653,5000
00060	3.000,0000	3.000,0000	CP	18454	CLOPIDOGREL 75MG CPR	0,7600	2.280,0000
00061	100,0000	100,0000	UN	13357	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10ML	1,1900	119,0000
00062	15.000,0000	15.000,0000	CP	05178	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	0,1800	2.700,0000
00063	3.000,0000	3.000,0000	CP	20710	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	2,1100	6.330,0000
00064	1.500,0000	1.500,0000	CP	22435	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	0,4800	720,0000
00065	400,0000	400,0000	BG	22436	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLOGICO	12,9000	5.160,0000
00066	3.000,0000	3.000,0000	CP	22437	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	1,0900	3.270,0000
00067	200,0000	200,0000	AP	22438	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	1,9900	398,0000
00068	200,0000	200,0000	AP	22439	COMPLEXO B INJETAVEL B1 5MG+B2 2,5MG+B5 6MG+B6 2,5 MG AMPOLA 2ML	2,9700	594,0000
00069	1.000,0000	1.000,0000	AP	22440	DEXAMETASONA 2MG INJ	1,4300	1.430,0000
00070	1.500,0000	1.500,0000	AP	22441	DEXAMETASONA 4 MG INJ	1,8000	2.700,0000
00071	300,0000	300,0000	FR	22442	DEXAMETASONA 0,1%MG/ML ELIXIR	3,0100	903,0000
00072	300,0000	300,0000	SL	22443	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ML	10,8900	3.267,0000
00073	1.000,0000	1.000,0000	BI	00128	DEXAMETASONA CREME ACET 1MG	2,4900	2.490,0000
00074	6.000,0000	6.000,0000	CP	22444	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 2MG	0,0500	300,0000
00075	800,0000	800,0000	FR	22445	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) XAROPE	4,5000	3.600,0000





00076	800,0000	800,0000	AP	22355	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML 3ML CX 100	1,1300	904,0000
00077	8.000,0000	8.000,0000	UN	02816	DIGOXINA 0,25MG CPR C/500	0,3900	3.120,0000
00078	200,0000	200,0000	AP	22446	DIMENIDRINATO 50MG/ML	6,3000	1.260,0000
00079	2.000,0000	2.000,0000	CP	22447	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG	1,1500	2.300,0000
00080	200,0000	200,0000	FR	22448	DIMENIDRINATO 25MG/ML+PIRIDOXINA	12,5000	2.500,0000
00081	500,0000	500,0000	CP	13421	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	0,7800	390,0000
00082	1.000,0000	1.000,0000	FR	13379	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO	1,5000	1.500,0000
00083	40.000,0000	40.000,0001	CP	13378	DIPIRONA SÓDICA 500MG CP	0,2600	10.400,0000
00084	20.000,0000	20.000,0000	CP	05192	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0600	1.200,0000
00085	20.000,0000	20.000,0000	CP	05193	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	0,0800	1.600,0000
00086	300,0000	300,0000	AP	22449	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO	26,0000	7.800,0000
00087	100,0000	100,0000	AP	20964	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AP	1,6000	160,0000
00088	15.000,0000	15.000,0000	CP	07690	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,5400	8.100,0000
00089	1.500,0000	1.500,0000	AP	22450	DIPIRONA SODICA 500MG INJETAVEL	1,5000	2.250,0000
00090	3.000,0000	3.000,0000	CP	02719	ESPIRONOLACTONA 100MG CP CX500	1,5000	4.500,0000
00091	100,0000	100,0000	TB	19886	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	42,0000	4.200,0000
00092	10.000,0000	10.000,0000	CP	05199	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3MG	0,4800	4.800,0000
00093	2.000,0000	2.000,0000	CP	19888	FINASTERIDA 5MG	1,0600	2.120,0000
00094	200,0000	200,0000	AP	17467	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	2,1000	420,0000
00095	5.000,0000	5.000,0000	CP	00519	FLUCONAZOL 150 MG C/500	0,6800	3.400,0000
00096	50,0000	50,0000	FR	22451	FLUCONAZOL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	18,1900	909,5000
00097	100,0000	100,0000	UN	13398	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	8,0300	803,0000
00098	1.000,0000	1.000,0000	AP	22452	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	1,3700	1.370,0000
00099	90.000,0000	90.000,0000	CP	00520	FUROSEMIDA 40 MG CP	0,0800	7.200,0000
00100	1.500,0000	1.500,0000	UN	22453	FULMARATO DIHIDRATADO+BUDESONIDA 12MCG/400 MCG CAPSULA	2,8700	4.305,0000
00101	1.000,0000	1.000,0000	UN	10831	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XPE 100ML CX/50.	3,0500	3.050,0000
00102	50,0000	50,0000	FR	22454	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 5MG/ML	13,9700	698,5000
00103	70.000,0000	70.000,0000	CP	20769	GLIBENCLAMIDA 5mg	8,2700	165,4000
00104	20,0000	20,0000	UN	22455	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA	1,7600	88,0000
00105	50,0000	50,0000	UN	22456	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	0,6000	600,0000
00106	1.000,0000	1.000,0000	AP	22457	GLICOSE 50% 500MG/ML	0,0500	4.500,0000
00107	90.000,0000	90.000,0000	CP	05217	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	4,6000	2.300,0000
00108	500,0000	500,0000	AP	22458	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	7,4900	5.992,0000
00109	800,0000	800,0000	AP	22459	HIDROCORTISONASUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG	3,5800	3.580,0000
00110	1.000,0000	1.000,0000	FR	22460	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	69,0000	690,0000
00111	10,0000	10,0000	TB	20050	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	1,0200	1.530,0000
00112	1.500,0000	1.500,0000	CP	22461	HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO	0,2100	840,0000
00113	4.000,0000	4.000,0000	CP	20780	IBUPROFENO 300mg	8,2700	165,4000
00114	1.500,0000	1.500,0000	FR	00067	IBUPROFENO 50MG FR 30 ML	3,8000	5.700,0000
00115	15.000,0000	15.000,0000	CP	22462	IBUPROFENO 600MG C/500	0,2900	4.350,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

00116	2.000,0000	2.000,0000	UN	05227	ITRACONAZOL100MG CPR C/400	1,8000	3.600,0000
00117	2.500,0000	2.500,0000	FR	13422	IVERMECTINA 6MG	1,3100	3.275,0000
00118	100,0000	100,0000	TB	22463	KOLLAGENASE POMADA DE USO TOPICO	20,0000	2.000,0000
00119	250,0000	250,0000	FR	05228	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	8,9000	2.225,0000
00120	1.000,0000	1.000,0000	CP	22464	LEVONOGESTREL 0,75 MG	4,8000	4.800,0000
00121	500,0000	500,0000	CP	22465	LEVONOGESTREL 1,5MG	5,9000	2.950,0000
00122	100,0000	100,0000	CX	13530	LEVOTIROXINA 25MG CPR C30	9,9800	998,0000
00123	100,0000	100,0000	CX	13531	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30	10,6400	1.064,0000
00124	90,0000	90,0000	FR	22466	LIDOCAINA 2% S/VASO CLORIDRATO SOLUÇÃO	7,2200	649,8000
00125	100,0000	100,0000	TB	00142	LIDOCAINA GEL 2% 30G	5,7000	570,0000
00126	800,0000	800,0000	FR	00068	LORATADINA 1MG FR 100ML	4,9600	3.968,0000
00127	15,0000	15,0000	CP	19131	LORATADINA 10MG	0,1800	2,7000
00128	150.000,0000	150.000,0000	CP	00716	LOSARTANA 50MG	0,0800	12.000,0000
00129	4.500,0000	4.500,0000	CP	13429	MEBENDAZOL 100MG	2,2600	10.170,0000
00130	600,0000	600,0000	UN	20717	MEBENDAZOL 20MG/ML	3,6400	2.184,0000
00131	1.000,0000	1.000,0000	CP	22467	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	0,2900	290,0000
00132	1.000,0000	1.000,0000	CP	22468	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	2,5800	2.580,0000
00133	4.000,0000	4.000,0000	CP	14913	MELOXICAN 15 MG	0,9000	3.600,0000
00134	8.000,0000	8.000,0000	CP	13431	METFORMINA 500MG	0,1500	1.200,0000
00135	120.000,0000	120.000,0000	BS	00070	METFORMINA 850 MG CPR	0,1700	20.400,0000
00136	6.000,0000	6.000,0000	CP	05236	METILDOPA 250MG	0,6100	3.660,0000
00137	5.000,0000	5.000,0000	UN	13434	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,9000	4.500,0000
00138	500,0000	500,0000	FR	01975	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG 10ML	2,4000	1.200,0000
00139	600,0000	600,0000	UN	13436	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	0,9800	588,0000
00140	10.000,0000	10.000,0000	CP	05240	METRONIDAZOL 250MG	0,2700	2.700,0000
00141	500,0000	500,0000	TB	05241	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	9,0700	4.535,0000
00142	900,0000	900,0000	TB	22469	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	3,9100	3.519,0000
00143	500,0000	500,0000	UN	13440	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	10,9900	5.495,0000
00144	2.000,0000	2.000,0000	UN	13534	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	0,8000	1.600,0000
00145	1.500,0000	1.500,0000	UN	12115	NEOMICINA + BACTRACINA 10GR TB	2,6900	4.035,0000
00146	8.000,0000	8.000,0000	CP	05245	NIFEDIPINO 10 MG	0,1200	960,0000
00147	8.000,0000	8.000,0000	CP	19202	NIMESULIDA 100 MG	0,1400	1.120,0000
00148	500,0000	500,0000	FR	18601	NIMESULIDA GTS 15ML S/CX 50MG/ML	2,8400	1.420,0000
00149	200,0000	200,0000	FR	05246	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UL/ML	7,5000	1.500,0000
00150	800,0000	800,0000	TB	22470	NISTATINA CREME VAGINAL	10,8900	8.712,0000
00151	1.000,0000	1.000,0000	CP	22471	NITROFURANTOINA 100MG	0,2900	290,0000
00152	600,0000	600,0000	FR	05248	OLEO MINERAL PURO SOLUÇÃO ORAL	5,2500	3.150,0000
00153	60.000,0000	60.000,0000	CP	02510	OMEPRAZOL 20MG	0,0600	3.600,0000
00154	300,0000	300,0000	AP	22472	OMEPRAZOL INJETAVEL	8,6100	2.583,0000
00155	15.000,0000	15.000,0000	CP	13462	PARACETAMOL 500MG	0,3500	5.250,0000
00156	2.000,0000	2.000,0000	UN	02020	PARACETAMOL 200MG/ML	1,8800	3.760,0000
00157	300,0000	300,0000	UN	13470	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇÃO	22,0000	6.600,0000
00158	12.000,0000	12.000,0000	CP	13475	POLIVITAMINICO+ POLIMINERAIS	0,0600	720,0000
00159	700,0000	700,0000	UN	13474	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	7,1600	5.012,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

00160	10.000,0000	10.000,0000	CP	13069	PREDNISONA 20MG	0,2100	2.100,0000
00161	10.000,0000	10.000,0000	CP	22474	PREDNISONA 5MG C/20	0,0800	800,0000
00162	8.000,0000	8.000,0000	CP	20704	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	0,2300	1.840,0000
00163	500,0000	500,0000	AP	05256	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	2,8600	1.430,0000
00164	60.000,0000	60.000,0000	CX	00078	PROPANOLOL 40MG C/ 600CPR	0,0500	3.000,0000
00165	5.000,0000	5.000,0000	EV	05263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1,2100	6.050,0000
00166	800,0000	800,0000	UN	22475	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	17,9400	14.352,0000
00167	4.000,0000	4.000,0000	CP	22476	SECNIDAZOL 1 G	2,0000	8.000,0000
00168	2.500,0000	2.500,0000	UN	13493	SIMETICONA 40MG	0,2200	550,0000
00169	1.500,0000	1.500,0000	FR	13494	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO DE 100ML	2,6300	3.945,0000
00170	50.000,0000	50.000,0000	CP	03640	SINVASTATINA 20MG	0,2500	12.500,0000
00171	4.000,0000	4.000,0000	UN	13496	SINVASTATINA 40MG C/600 CPR	1,5900	6.360,0000
00172	5.000,0000	5.000,0000	FR	14625	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5,1100	25.550,0000
00173	4.000,0000	4.000,0000	FR	02830	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	6,0000	24.000,0000
00174	3.000,0000	3.000,0000	FR	00756	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	6,9200	20.760,0000
00175	800,0000	800,0000	FR	03329	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	7,2600	5.808,0000
00176	1.000,0000	1.000,0000	FR	05311	SORO GLICOSADO 5% 250ML SOL. INJETÁVEL ENDOVENOSA	6,0100	6.010,0000
00177	1.500,0000	1.500,0000	FR	00765	SORO GLICOSADO 5% 500ML	8,4200	12.630,0000
00178	1.200,0000	1.200,0000	UN	13505	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO 500ML	9,3200	11.184,0000
00179	8.000,0000	8.000,0000	CP	22477	SULFA+TRIMETROPIM 400MG+80MG	0,3100	2.480,0000
00180	300,0000	300,0000	FR	22478	SULFA+TRIMETROPIM 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO	6,3900	1.917,0000
00181	600,0000	600,0000	BG	22479	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G 1%	9,3200	5.592,0000
00182	40.000,0000	40.000,0000	CP	22481	SULFATO FERROSO 40 MG FE2	0,0900	3.600,0000
00183	500,0000	500,0000	FR	05273	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++	6,3900	3.195,0000
00184	600,0000	600,0000	AP	17468	TENOXICAM 20MG/ML	10,7200	6.432,0000
00185	200,0000	200,0000	AP	22482	TIAMINA 9B1) + PIRIDOXINA(B6)+ CIANOCOBALAMINA(B12), B1 100MG, B6 100MG, B12 500MCG, AMPOLA 3ML	10,3000	2.060,0000
00186	100,0000	100,0000	AP	17464	(TRANSAMIN) ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	4,6100	461,0000
00187	8,0000	8,0000	UN	02313	VASELINA LIQ. 1000ML	59,0000	472,0000
00188	60,0000	60,0000	CX	18468	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR C/30	6,7300	403,8000
00189	1.000,0000	1.000,0000	CP	22483	VARFARINA SÓDICA 1MG	0,4100	410,0000
00190	4.000,0000	4.000,0000	UN	13885	VITAMINA C CP 500MG.	0,2400	960,0000
00191	600,0000	600,0000	FR	22484	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML FR 20ML	2,6300	1.578,0000
00192	4,0000	4,0000	AP	22485	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML AMP 5ML	1,5300	6,1200
00193	800,0000	800,0000	CP	17510	(XARELTO) RIVAROXABANA 20MG	1,0100	808,0000
00194	300,0000	300,0000	CP	22486	BROMIDRATO DE ESCITALOPRAM 10MG	2,9900	897,0000
00195	15.000,0000	15.000,0000	CP	05170	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,4200	6.300,0000
00196	3.000,0000	3.000,0000	CP	13335	CARBAMAZEPINA 400MG	0,4400	1.320,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

00197	1.000,0000	1.000,0000	FR	20784	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	0,1700	170,0000
00198	1.500,0000	1.500,0000	CP	05173	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,4400	660,0000
00199	5.000,0000	5.000,0000	CP	17530	CLONAZEPAN 2MG	0,1100	550,0000
00200	700,0000	700,0000	FR	04809	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	4,5900	3.213,0000
00201	20.000,0000	20.000,0000	CP	20684	CLORIDRATO DE AMITRIPIILINA 25MG	0,0900	1.800,0000
00202	4.000,0000	4.000,0000	CP	22487	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	0,3700	1.480,0000
00203	2.000,0000	2.000,0000	CP	22488	CLORIDRATODE BIPERIDENO 4MG	1,4800	2.960,0000
00204	3.500,0000	3.500,0000	CP	22489	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	0,3300	1.155,0000
00205	3.500,0000	3.500,0000	CP	22490	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	0,5000	1.750,0000
00206	600,0000	600,0000	FR	22491	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG	11,7100	7.026,0000
00207	3.000,0000	3.000,0000	CP	20700	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	1,4700	4.410,0000
00208	3.000,0000	3.000,0000	CP	22493	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	0,6500	1.950,0000
00209	3.000,0000	3.000,0000	CP	22494	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	2,9900	8.970,0000
00210	3.000,0000	3.000,0000	CP	22495	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	2,9900	8.970,0000
00211	50,0000	50,0000	AP	22496	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG /ML	10,1300	506,5000
00212	100,0000	100,0000	AP	22497	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	36,0000	3.600,0000
00213	10.000,0000	10.000,0000	CP	10498	DIAZEPAM 5 MG	0,0900	900,0000
00214	400,0000	400,0000	AP	22498	DIAZEPAM 05MG/ML INJETAVEL	1,4000	560,0000
00215	10.000,0000	10.000,0000	CP	13371	DIAZEPAM 10MG	0,1100	1.100,0000
00216	4.000,0000	4.000,0000	CP	18497	FENITOINA 100MG CPR C/100	0,2300	920,0000
00217	7.000,0000	7.000,0000	CP	00505	FENOBARBITAL 100MG CP	0,2100	1.470,0000
00218	200,0000	200,0000	AP	05204	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL	3,4100	682,0000
00219	20.000,0000	20.000,0000	CP	00506	FLUOXETINA 20MG	0,2000	4.000,0000
00220	6.000,0000	6.000,0000	CP	05213	HALOPERIDOL 5MG	0,2900	1.740,0000
00221	200,0000	200,0000	AP	22499	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	4,8900	978,0000
00222	6.000,0000	6.000,0000	CP	13464	PAROXETINA 20MG	0,4800	2.880,0000
00223	3.000,0000	3.000,0000	CP	14754	PREGABALINA 150MG	0,6100	1.830,0000
00224	8.000,0000	8.000,0000	CP	14357	QUETIAPINA 25MG.	0,3000	2.400,0000
00225	3.000,0000	3.000,0000	CP	22500	QUETIAPINA 100 MG	1,5600	4.680,0000
00226	3.000,0000	3.000,0000	UN	13486	RISPERIDONA 03MG	0,3800	1.140,0000
00227	200,0000	200,0000	FR	14727	RESPERIDONA 1MG/ML	20,0000	4.000,0000
00228	3.000,0000	3.000,0000	CP	17519	RESPERIDONA 2MG	1,3500	4.050,0000
00229	4.000,0000	4.000,0000	CP	13518	TOPIRAMATO 25MG	0,4300	1.720,0000
00230	10.000,0000	10.000,0000	CP	13519	TOPIRAMATO 50MG	0,5000	5.000,0000
00231	300,0000	300,0000	AP	13520	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ	2,8000	840,0000
00232	2.000,0000	2.000,0000	UN	13521	TRAMADOL 50MG	0,3900	780,0000
00233	200,0000	200,0000	FR	22501	VALPROATO DE SÓDICO 50 MG/ML SOLUÇÃO	9,3100	1.862,0000
00234	4.000,0000	4.000,0000	CP	13522	VALPROATO DE SODIO 250MG	0,4700	1.880,0000
00235	4.000,0000	4.000,0000	CP	05277	VALPROATO DE SODIO 500MG	1,3000	5.200,0000
00236	2.000,0000	2.000,0000	CP	14725	VENLAFAXINA 75MG CPS C/30	1,7600	3.520,0000
00237	2.000,0000	2.000,0000	CP	14726	VENLAFAXINA 150MG	2,7500	5.500,0000
00238	100,0000	100,0000	CX	14724	ZOLPIDEM 10MG CPR C/30	19,6100	1.961,0000
00239	60,0000	60,0000	PC	00616	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 DESCARTAVEL	6,7000	402,0000
00240	80,0000	80,0000	FR	22502	AGE ESSENCIAL FRASCO DE 200ML	5,2000	416,0000





00241	50,0000	50,0000	GL	22503	ÁGUA DESTILADA 5L	18,3000	915,0000
00242	50,0000	50,0000	LT	18138	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML VOL 10	7,0000	350,0000
00243	30,0000	30,0000	CX	13546	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	8,2500	247,5000
00244	20,0000	20,0000	CX	22504	AGULHA 20/5 CAIXA COM100 UNIDADES	8,2700	165,4000
00245	50,0000	50,0000	CX	05323	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES	8,2700	413,5000
00246	40,0000	40,0000	CX	05322	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNIDADES	8,2700	330,8000
00247	20,0000	20,0000	CX	10505	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	13,8800	277,6000
00248	170,0000	170,0000	CX	05592	ALCOOL 70%	53,0000	9.010,0000
00249	10,0000	10,0000	LT	22505	ALCOOL GEL HOSPITALAT 5L	44,9500	449,5000
00250	30,0000	30,0000	UN	13554	ALCOOL IODADO 1000ML	29,7100	891,3000
00251	50,0000	50,0000	RL	22506	ALGODÃO 500GR	18,6400	932,0000
00252	8,0000	8,0000	UN	22507	ALMOTOLIAS DE 250 ML DE BICO LONGO E RETO ÂMBAR	5,4900	43,9200
00253	20,0000	20,0000	UN	22508	ALMOTOLIAS DE 250 ML DE BICO LONGO E RETO TRANSPARENTE	5,4900	109,8000
00254	1,0000	1,0000	UN	05325	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL COM MASCARA	195,4400	195,4400
00255	1,0000	1,0000	UN	05324	AMBÚ REANIMADOR ADULTO COM MASCARA	195,4400	195,4400
00256	4.500,0000	4.500,0000	UN	22509	APLICADORES PARA CREME GINECOLOGICO	0,6000	2.700,0000
00257	80,0000	80,0000	DZ	22510	ATADURA CREPON13 FIOS 10 CM	5,3000	424,0000
00258	80,0000	80,0000	DZ	22511	ATADURA CREPON 13 FIOS 15 CM	7,7600	620,8000
00259	6.100,0000	6.100,0000	UN	03465	AGULHA PARA CANETA ENSUL 31G 8MM	0,0600	366,0000
00260	60,0000	60,0000	DZ	22512	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM	14,8800	892,8000
00261	800,0000	800,0000	PC	22513	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM G GRAMATURA 60 PACOTE COM 10 UNIDADES	32,9000	26.320,0000
00262	250,0000	250,0000	UN	22514	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	3,5300	882,5000
00263	300,0000	300,0000	UN	17497	BOLSA DE COLOSTOMIA 64MM	15,9500	4.785,0000
00264	1,0000	1,0000	UN	22515	BOLSA DE RESGATE APH G	458,0000	458,0000
00265	5,0000	5,0000	UN	22517	CAIXA PRIMEIROS SOCORRO	81,0000	405,0000
00266	400,0000	400,0000	UN	18180	CATETER INTRAVENOSO N°18	0,6300	252,0000
00267	1.000,0000	1.000,0000	UN	18181	CATETER INTRAVENOSO N°20	0,7800	780,0000
00268	1.500,0000	1.500,0000	UN	02314	CATETER INTRAVENOSO N. 22	0,7800	1.170,0000
00269	2.000,0000	2.000,0000	UN	18183	CATETER INTRAVENOSO N°24	1,2000	2.400,0000
00270	1.000,0000	1.000,0000	UN	22518	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR P/ OXIGENIO	1,5000	1.500,0000
00271	500,0000	500,0000	UN	22519	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR P/ OXIGENIO	2,6900	1.345,0000
00272	30,0000	30,0000	UN	22520	CLAMP(PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL)	0,7100	21,3000
00273	5,0000	5,0000	UN	22521	COLAR CERVICAL INFANTIL PARA RESGATE TAMANHO AJUSTAVEL	19,0000	95,0000
00274	5,0000	5,0000	UN	22522	COLAR CERVICAL P/ REGATE EM PVC EXTRA G	19,0000	95,0000



00275	5,0000	5,0000	UN	22523	COLAR CERVICAL P/ RESGATE EM PVC EXTRA M	21,0000	105,0000
00276	5,0000	5,0000	UN	22524	COLAR CERVICAL P/ RESGATE EM PVC P	21,0000	105,0000
00277	30,0000	30,0000	UN	22525	COLETOR DE ESCARRO-BOCA LARGA ESTÉRIL	0,5500	16,5000
00278	50,0000	50,0000	UN	22526	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS	8,5000	425,0000
00279	40,0000	40,0000	UN	22527	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 3 LITROS	4,5000	180,0000
00280	80,0000	80,0000	UN	22528	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	5,0000	400,0000
00281	200,0000	200,0000	UN	22529	COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTAVEL	0,4300	86,0000
00282	20,0000	20,0000	UN	22530	COLETOR INFANTIL FEMININO	0,4200	8,4000
00283	20,0000	20,0000	UN	22531	COLETOR INFANTIL MASCULINO	0,4200	8,4000
00284	4.000,0000	4.000,0000	UN	22532	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	0,4300	1.720,0000
00285	1.000,0000	1.000,0000	PC	22533	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIO PCT C/ 500UD	9,6400	9.640,0000
00286	5,0000	5,0000	PC	22535	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO 45X50CM PCT C/50 UNIDADES	69,3100	346,5500
00287	2,0000	2,0000	UN	14635	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X10M	130,0000	260,0000
00288	100,0000	100,0000	UN	22536	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	2,7000	270,0000
00289	20,0000	20,0000	PC	15752	ELETRODO DESCARTAVEL EGG ADULTO	10,7200	214,4000
00290	10,0000	10,0000	PC	17272	ELETRODO DESCARTAVEL EGG INFATIL PACOTE C/50 UN	13,5100	135,1000
00291	5.000,0000	5.000,0000	UN	01447	EQUIPO MACROGOTAS	1,2300	6.150,0000
00292	500,0000	500,0000	UN	22537	EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA EM FORMA DE Y (POLIFIXO)	1,9800	990,0000
00293	15,0000	15,0000	UN	22538	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM FECHO EM VELCRO	60,0500	900,7500
00294	7,0000	7,0000	UN	22539	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM FECHO EM VELCRO	178,0000	1.246,0000
00295	7,0000	7,0000	UN	22540	ESFIGMOMANOMETRO P/ OBESO COM FECHO	89,4100	625,8700
00296	350,0000	350,0000	UN	00764	ESPARADRAPO 10X4,5	9,4000	3.290,0000
00297	20,0000	20,0000	UN	22542	ESTETOSCOPIO DUPLO EM ALUMINIO DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RIGIDO COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMINIO	62,8100	1.256,2000
00298	10,0000	10,0000	UN	22543	EXTENSÃO DE 1,50MTS P/ OXIGENIO	3,2900	32,9000
00299	1,0000	1,0000	CX	05360	FIO CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	120,1000	120,1000
00300	1,0000	1,0000	CX	22544	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	120,1000	120,1000
00301	1,0000	1,0000	CX	22545	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	120,1000	120,1000
00302	20,0000	20,0000	CX	22546	FIO NYLON CX C/ 24 UNIDADES 2.0	43,1000	862,0000
00303	20,0000	20,0000	CX	22547	FIO NYLON CX C/ 24 UNIDADES 3.0	43,1000	862,0000
00304	20,0000	20,0000	CX	22548	FIO NYLON CX C/ 24 UNIDADES 4.0	43,1000	862,0000
00305	20,0000	20,0000	CX	22549	FIO NYLON CX C/ 24 UNIDADES 5.0	43,1000	862,0000
00306	10,0000	10,0000	CX	22550	FIO NYLON CX C/ 24 UNIDADES 6.0	43,1000	431,0000



00307	60,0000	60,0000	UN	22551	FITAS PARA AUTOCLAVE	4,5100	270,6000
00308	20,0000	20,0000	UN	22560	GARROTE EM TECIDO ELASTICO	8,9900	179,8000
00309	15,0000	15,0000	FR	22561	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 1 KG	7,3500	110,2500
00310	6,0000	6,0000	GL	22562	GLUTARAL 2% 5L	90,6100	543,6600
00311	15,0000	15,0000	LT	22563	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	42,0000	630,0000
00312	30,0000	30,0000	LT	22564	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L	54,0000	1.620,0000
00313	15,0000	15,0000	KT	22565	KIT ADULTO PARA NEBULIZADOR INALOCLIN MODELO HR-5004	32,3000	484,5000
00314	3,0000	3,0000	UN	22566	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO	34,8400	104,5200
00315	3,0000	3,0000	UN	22567	KIT DE MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA	35,4200	106,2600
00316	15,0000	15,0000	KT	22568	KIT INFANTIL PARA NEBULIZADOR INALOCLIN	35,4200	531,3000
00317	100,0000	100,0000	UN	22569	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM G	3,7600	376,0000
00318	100,0000	100,0000	UN	22570	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM M	4,1900	419,0000
00319	100,0000	100,0000	UN	22571	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM P	3,4400	344,0000
00320	8,0000	8,0000	CX	13675	LAMINA BISTURI N°24 CX/100	28,9600	231,6800
00321	5,0000	5,0000	CX	22572	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/50	10,6100	53,0500
00322	20,0000	20,0000	CX	22573	LANCETA CAIXA C/ 100 UNIDADES	4,9600	99,2000
00323	400,0000	400,0000	UN	03313	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC 7,5	1,5800	632,0000
00324	300,0000	300,0000	UN	13682	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8	1,5800	474,0000
00325	300,0000	300,0000	UN	13683	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5	1,5800	474,0000
00326	130,0000	130,0000	CX	00614	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	39,0900	5.081,7000
00327	250,0000	250,0000	CX	00145	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UN.	39,0900	9.772,5000
00328	300,0000	300,0000	CX	00146	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UN.	39,0900	11.727,0000
00329	120,0000	120,0000	CX	10802	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	39,0120	4.681,4400
00330	500,0000	500,0000	CX	22574	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CX C/ 100 UNIDADES	10,0700	5.035,0000
00331	500,0000	500,0000	UN	22575	MASCARA N95 PROTEÇÃO 6 CAMADAS RESPIRATORIA PFF2 COR BRANCA	3,0100	1.505,0000
00332	50,0000	50,0000	UN	05372	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	5,2500	262,5000
00333	100,0000	100,0000	UN	22576	MICROTURBO TIPO EPPENDORF DE 3 ML	0,6900	69,0000
00334	20,0000	20,0000	UN	22577	OCULOS PROTETOR (EPI) COM LENTE INCOLOR ANTIEMBAÇANTE ANTI RISCO E ARRANHÕES EM AMBAS FACE	4,7800	95,6000
00335	24,0000	24,0000	UN	13691	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100MT	69,0000	1.656,0000
00336	24,0000	24,0000	RL	07692	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100MTS	69,0000	1.656,0000
00337	20,0000	20,0000	RL	05400	PAPEL GRAU 30CMX100MTS	139,8000	2.796,0000
00338	10,0000	10,0000	RL	22578	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	183,2200	1.832,2000
00339	15,0000	15,0000	RL	22579	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M	52,6000	789,0000
00340	1.000,0000	1.000,0000	UN	22580	SCALP P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N21	0,2300	230,0000
00341	3.000,0000	3.000,0000	UN	18302	SCALP N°23	0,2300	690,0000
00342	3.000,0000	3.000,0000	UN	18303	SCALP N°25	0,2300	690,0000
00343	500,0000	500,0000	UN	18304	SCALPN°27	0,2300	115,0000



00344	8,0000	8,0000	UN	22581	SERINGA DE 20ML COM AGULHA 25X7 ACOPLADA	0,8900	7,1200
00345	9.000,0000	9.000,0000	UN	22582	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA ACOPLADA	0,3000	2.700,0000
00346	8.000,0000	8.000,0000	UN	22583	SERINGA DE 10ML COM C/ AGULHA ACOPLADA	0,5400	4.320,0000
00347	4.000,0000	4.000,0000	UN	22584	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA ACOPLADA	0,2100	840,0000
00348	10.000,0000	10.000,0000	UN	22585	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13x4,5 ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	0,2000	2.000,0000
00349	600,0000	600,0000	UN	22586	SERINGAS DE 60 ML	1,8000	1.080,0000
00350	80,0000	80,0000	UN	02877	SONDA FOLLEY N 18	3,6000	288,0000
00351	40,0000	40,0000	UN	22587	SONDA FOLLEY N 12	3,6000	144,0000
00352	80,0000	80,0000	UN	22588	SONDA FOLLEY N14	3,6000	288,0000
00353	80,0000	80,0000	UN	22589	SONDA FOLLEY N16	3,6000	288,0000
00354	5,0000	5,0000	UN	13738	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	7,8000	39,0000
00355	5,0000	5,0000	UN	13741	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	9,1800	45,9000
00356	5,0000	5,0000	un	13743	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	10,6500	53,2500
00357	20,0000	20,0000	UN	01441	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 C/10	1,3500	27,0000
00358	20,0000	20,0000	UN	18366	SONDA URETRAL Nº14	0,8900	17,8000
00359	7,0000	7,0000	UN	22592	SPRAY BARREIRA DE PELE PARA ESTOMA 50ML	79,0000	553,0000
00360	4,0000	4,0000	PC	22593	SWAB HASTE PLASTICA PCT C/100 UNIDADES	69,4000	277,6000
00361	20,0000	20,0000	UN	02327	TERMOMETRO DIGITAL	12,0000	240,0000
00362	400,0000	400,0000	UN	19132	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA GRAVIDEZ	2,1300	852,0000
00363	70,0000	70,0000	FR	22595	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	69,0000	4.830,0000
00364	10,0000	10,0000	FR	22596	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	31,4500	314,5000
00365	100,0000	100,0000	CX	05425	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO, C/ 100 UNID.	7,8900	789,0000
00366	15,0000	15,0000	UN	22597	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML PARA	14,5100	217,6500
00367	8,0000	8,0000	UN	14368	OLEO DE VASELINA 1 LITRO.	35,0000	280,0000
00368	3,0000	3,0000	UN	13065	VALVULA REGULAR DE OXIGENIO C/	395,0000	1.185,0000
00369	5,0000	5,0000	UN	22598	CURATIVO ADESIVO REDONDO ROLO C/500	21,0000	105,0000
00370	80,0000	80,0000	UN	22600	MICROPORO 25MM X10M	5,3600	428,8000
00371	300,0000	300,0000	UN	22599	CAMPO CIRURGICO FENESTRATO ESTERIL	3,3000	990,0000
00372	25,0000	25,0000	UN	05099	IODOPOLIVIDONA 1% SOLUÇÃO TOPICA 1LITRO	115,0000	2.875,0000
00373	20,0000	20,0000	UN	23053	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 8CAMADAS 3 D	53,0000	1.060,0000
TOTAL							986.466,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2- - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6- - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.7- - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8- - Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.9- - Realizar a prestação dos serviços na conformidade do estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, com obrigações a serem cumpridas perante ao Fundo Municipal de Saúde, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias até entrega do mesmo no local, data estipulada pelo adquirente - FMS;

6.10- - A prestação dos serviços deverá ser de imediato, e de acordo com a demanda após emissão da ordem de fornecimento;

6.11- - A prestação dos serviços constará da verificação periódica das condições gerais de qualidade atestada pelo Agente – Fiscal de Contrato

6.12- - Será realizada visitas in-loco para verificação das respectivas certificações de qualidade da prestação dos serviços;

6.13- - A resolução dos problemas apresentados, deverá ocorrer no prazo, dia e hora programada por se tratar de serviços de saúde.

6.14- - Sempre que forem detectados eventuais danos dissonância contratual que venha a prejudicar os serviços executado, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu escopo, serviços constantes no contrato para que possa ser realizado o imediato fornecimento e/ou a prestação dos mesmos.

6.15 - É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com locomoção necessária para a prestação dos serviços/fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, bem como todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1- Realizar o fornecimento já elencados, na conformidade do estabelecido no contrato, com obrigações a serem cumpridas perante ao Fundo Municipal de Saúde, como despesas, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

7. 2 - O fornecimento deverá ser entregue de imediato, em acordo com a demanda após emissão da ordem de fornecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

- 7.3 - O fornecimento constará da verificação das condições gerais de qualidade atestada pelo órgão responsáveis por fiscalização de contratos;
- 7.4 - Será realizada de forma periódicas verificação das respectivas certificações de conformidade e absorção das informações do público alvo;
- 7.5 - A resolução dos problemas apresentados, deverá ocorrer no prazo, dia e hora programada por se tratar de serviços de saúde.
- 7.6 - Sempre que forem detectados eventuais danos dissonância contratual que venha a prejudicar os serviços executado nas Unidades de Saúde causado pela inconformidade na prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu escopo, serviços constantes no contrato para que possa ser realizado o imediato fornecimento e/ou a prestação dos mesmos.
- 7.7 - É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com locomoção necessária para a prestação dos serviços, até a sede da unidade solicitante, bem como todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.
- 8.2- Fiscalizar a execução contratual exigindo relatório de prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 8.3- Adotar providencias necessárias para a execução de fiscalização contratual;

9. ESTIMATIVA DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1- A prestação dos serviços, deverá ser realizado de acordo com necessidade do município tendo início imediatamente após sua contratação no prazo de 48 horas após homologação processual. Deverão ser cumpridas as horas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. O prazo de duração para 12 mese (art 92, § 4º Lei 14.133/21)

10 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Responsável por formalizar o Termo de referencia Data: 17/06/2024 _____ Gleucinelhia Teixeira Reis Administrativo Matricula: 3085905	16. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO Data: 17/06/2024 _____ Cinthia Vieira Dantas Cpf: 005.137.153-71 Ordenadora de Despesas Fundo municipal de Saude Santa Fé do Araguaia -TO
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** **endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 12.400.051000/1230-04, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representada pela atual Gestora: xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
-------	------	---------	-------	----------

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 12.400.051000/1230-04, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representada pela atual Gestora: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou

a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)